

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 19 093/2005 (2.ª série). — 1 — No uso da competência que me é atribuída pela alínea g) do n.º 3 do artigo 29.º da Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, aprovada pela Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, nomeio o tenente-general piloto aviador 001384-G, Carlos Manuel Freitas de Castro Leal, para o cargo de director do Instituto de Altos Estudos da Força Aérea.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2005.

23 de Agosto de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho (extracto) n.º 19 094/2005 (2.ª série):

Maria de Luz Amante Ferreira, assistente administrativa principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar — autorizada a exercer nesta Direcção-Geral, em comissão de serviço extraordinária, desde 6 de Janeiro de 2005 e pelo período de um ano, as funções correspondentes à carreira técnica superior, nos termos do preceituado no artigo 6.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, com vista à sua posterior reclassificação profissional na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

18 de Agosto de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 19 095/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento ao licenciado José Agostinho de Sá Pereira, juiz de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal de Comarca de Oliveira de Azeméis, por acumulação de funções no 2.º Juízo Cível do mesmo Tribunal, no período compreendido entre 15 de Novembro de 2004 e 15 de Março de 2005, com exclusão das férias judiciais.

21 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Despacho n.º 19 096/2005 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 5 e 6 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, atento o parecer favorável do Conselho Superior da Magistratura, autorizo a remuneração de um quinto do vencimento ao licenciado Rui Pedro Neto Matos, juiz de direito do Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa, por acumulação de funções no Tribunal Judicial de Sesimbra, no período compreendido entre 3 de Novembro e 31 de Dezembro de 2004.

19 de Agosto de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 19 097/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 16 de Agosto de 2005, foram admitidos como estagiários da carreira de técnico profissional de reinserção social (índice 184), em regime de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso interno de admissão a estágio, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, ficando afectos aos serviços que se indicam:

Ana Márcia Cardoso Moreira, António Fernandes Vera Cruz Martinho, António Manuel Freitas Matos, Eliana Alexandra Caldas Ferreira da Silva, Isabela Carvalho Silva, José Manuel Mateus Rodrigues, Luzia Carolina Amaral Ferreira Pimenta, Maria Isabel

Lopes de Sousa Fernandes e Susana Amélia Fernandes de Jesus — Centro Educativo de Santo António, no Porto.

Alberto Manuel Tomás Cardoso, Bernardo Manuel Alves Coelho, Casimiro Aires Ferreira Machado e Eduardo António Conceição Brandão Garrido — Centro Educativo Dr. Alberto Souto, em Aveiro.

Abílio Batista Capelo, Ana Maria Gonçalves Marques Rodrigues, António Carlos Almeida Patrício, David Dias Henriques, Paulo Jorge Caria Marques Figueira, Paulo Manuel Pinheiro Costa e Rui Miguel Santos Caetano — Centro Educativo do Mondego, em Cavadoze, na Guarda.

António Francisco da Lança Paulino, Arlindo Alberto Martins Henriques, Catarina Isabel Santos Ferreira Garcia, Gonçalo José Mourão de Almeida, João Paulo Saraiva Santos, João Rui Carvalho Pereira, José Carlos dos Santos Mendes, Liana Zenanda Sena Barata, Luís Miguel Carvalho Pereira, Luís Miguel Pinheiro Ferreira, Manuel de Jesus Gonçalves Pinto Diniz, Nuno Miguel Gouveia Dias Fernandes, Paula Cristina Tenreiro Tente, Pedro Manuel Martins dos Reis e Rui Miguel Pereira Nunes Saraiva — Centro Educativo dos Olivais, em Coimbra.

Gabriel André Monteiro Pinheiro Pinto Contreiras, João Luís Vaz de Oliveira, Nuno Carvalho Pires Preto, Ricardo Filipe Pina Ribeiro e Rui Miguel Maurício Matos — Centro Educativo de São Fiel, em Loureçal do Campo, em Castelo Branco.

Carlos Alberto Barros Santos e Renata Sofia Aires dos Santos Narciso — Centro Educativo de São José, em Viseu.

Aladje Caus Fati, Ana Filipa Menaia Esteves, Ana Paula Gomes Pirralha, Ana Paula Loforte Dias Branco, Maria Alice Sonipa Faria, Natália Isabel Fernandes Silva, Nuno Meira e Cruz Miguel, Sandra Cátia Veríssimo Fernandes Afonso Granja, Sandra Emília Gonçalves Fernandes, Sandra Marina Rosa Correia e Susana Patrícia Rodrigues Silva João — Centro Educativo da Bela Vista, em Lisboa.

Maria Clara Costa de Carvalho e Renata Matias Cruz Gama Oliveira — Centro Educativo Navarro de Paiva, em Lisboa.

Ana Paula Martinho, Carla Cristina Gonçalves Henriques Ferreira, Carla Patrícia Viriato Póvoas Geraldes, Diogo Pinheiro Calheiros, José Eduardo Jorge Tavares, Maria Ângela Canelas Farunga Tomás e Ricardo Cervantes Quadros Vaz Monteiro — Centro Educativo Padre António de Oliveira, em Caxias, Oeiras.

Ana Lúcia Glória Franco Santos, Anabela Maria Bento Gomes, Andreia Lúcia Ferreira Pereira Martins Borralho Miguel, Helena Cristina dos Reis Capitão e Sandra Sofia Gomes Neves Almeida — Centro Educativo de São Bernardino, em Atouguia da Baleia, Peniche.

Ana Paula Falhas Pinto Silva, Hélder Miguel Pires Venâncio, Hugo Miguel Valentim Caras-Altas, João Manuel dos Reis Pinheiro, João Manuel Matos Marques, José António Arraia Rego, José João Galego de Gilsa, José Joaquim Cordeiro Cabrela, Luís Manuel Pinguelo Vilhalva, Lurdes Barata Alves, Manuel Virgílio Correia Favita, Moisés Alexandre Henriques Caldas, Nuno Manuel Alegria Batista, Paulo Jorge Germano Gambino e Pedro Miguel da Conceição Ferreira — Centro Educativo de Vila Fernando, em Elvas.

Luís Henrique Leite Pinto e Maria Irene de Castro Ramos da Silva — Centro Nacional de Acompanhamento de Operações, em Lisboa.

Ana Maria Duarte Barbudo — Unidade Operativa de Lisboa para a Vigilância Electrónica.

Joaquim Manuel Correia Guedes Santos Narciso e Luís Manuel Paixão Lopes — Unidade Operativa da Guarda para a Vigilância Electrónica.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 19 098/2005 (2.ª série). — Pretende a Águas do Minho e Lima, S. A., no âmbito da implantação do subsistema de saneamento de Arcos de Valdevez, executar a construção da EE 1 Vila Nova, no lugar de Vila Nova, e da EE 2 Estanque, no lugar de Pogido, ambas na freguesia de Aguiã, concelho de Arcos de Valdevez, utilizando para o efeito 567,44 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/96, de 12 de Setembro.

Considerando que estas obras são fundamentais para a construção do subsistema de saneamento de Arcos de Valdevez, sendo assim

possível a drenagem das águas residuais provenientes das diferentes freguesias;

Considerando que a colocação em prática desta obra vem alterar a actual situação, permitindo, de uma maneira geral, que parte da população dos concelhos de Valença e Vila Nova de Cerveira passe a dispor de um sistema de saneamento mais adequado e eficiente;

Considerando que a aplicação desta infra-estrutura beneficiará as funções que os sistemas da REN visam proteger;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 75/95, de 25 de Julho, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável condicionado emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando o parecer favorável do Instituto de Estradas de Portugal, condicionado ao cumprimento das seguintes medidas:

- 1) A vedação e o acesso fiquem afastados 5 m da zona da estrada, com passeio adjacente de, pelo menos, 1,20 m de largura e uma baía de estacionamento, ao longo da estrada, convenientemente pavimentada, e requerida a estes serviços, de acordo com a Portaria n.º 114/71, de 1 de Março, antes do início das obras;
- 2) Não deverão, de modo algum, ser afectados os componentes da estrada, designadamente taludes e órgãos de drenagem;
- 3) Durante a execução da obra deverão ser cumpridas todas as indicações que forem transmitidas pela fiscalização do Instituto de Estradas de Portugal sobre pormenores de execução;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando o parecer favorável da Divisão Sub-Regional de Viana do Castelo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Viana do Castelo, no que concerne ao domínio hídrico, relativamente à concretização do projecto da EE 1 Vila Nova, com a condição de ficar livre a faixa marginal ao curso de água com a largura de 10 m;

Considerando as medidas enunciadas pela Águas do Minho e Lima, S. A., a aplicar na fase de construção e exploração, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade do sistema a afectar, bem como das características da obra, na fase de construção, a Águas do Minho e Lima, S. A., deverá dar ainda cumprimento às seguintes medidas de minimização/recomendações, expressas no parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

- A área de intervenção deverá ser confinada ao mínimo necessário para a execução das obras, no que respeita a escavações, aterros e locais de depósito de material;
- Os pontos de atravessamento e movimento de maquinaria devem efectuar-se sempre pelos mesmos locais, de modo a evitar a destruição do coberto vegetal existente e a compactação excessiva do terreno;
- Os resíduos terão de ser encaminhados para um depósito adequado fora da REN;
- As operações de manutenção dos equipamentos terão de ser efectuadas em locais próprios, por forma a evitar derrames acidentais de combustíveis e ou lubrificantes;
- Os trabalhos a executar junto do curso de água devem respeitar a preservação da vegetação ripícola, evitando a deposição de entulho ou qualquer modificação do coberto da galeria ripícola;
- Deverá ser restringida a área e o tempo de trabalho ao mínimo indispensável;
- Após a conclusão dos trabalhos, terá de se proceder à limpeza e renaturalização das áreas afectadas pelo projecto, nomeadamente procedendo-se à descompactação dos solos, com recurso a escarificação ou gradagem;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 164/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público da construção da EE 1 Vila Nova, no lugar de Vila Nova, e da EE 2 Estanque, no lugar de Pogido, ambas na freguesia de Aguiã, concelho de Arcos de Valdevez, tal como consta do projecto que nos foi presente, sujeito ao cumprimento dos procedimentos e medidas de minimização/recomendações enunciados na memória descritiva do projecto pela Águas do Minho e Lima, S. A., das condicionantes referidas no parecer do Instituto de Estradas de Portugal, no parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, e no âmbito do domí-

nio hídrico, o que, a não acontecer, determina a obrigatoriedade de a proponente repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 099/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Celorico de Basto executar o projecto de pavimentação do caminho agrícola de Souto-Quinta-Macede, na freguesia de Ribas, utilizando para o efeito 2195,70 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/96, de 22 de Outubro.

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Celorico de Basto para a realização desta obra;

Considerando a área total da Reserva Ecológica Nacional a afectar, com incidência exclusiva em áreas com riscos de erosão;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Celorico de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/94, de 20 de Setembro, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da pavimentação do caminho agrícola de Souto-Quinta-Macede, na freguesia de Ribas, no concelho de Celorico de Basto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 100/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Mondim de Basto executar o projecto de pavimentação do caminho rural de ligação do Bezerral-Poças Velhas, na freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, utilizando para o efeito 2465 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/96, de 11 de Setembro.

Considerando as justificações apresentadas pela Câmara Municipal de Mondim de Basto para a realização desta obra;

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando a área total da Reserva Ecológica Nacional a afectar, com incidência em áreas de máxima infiltração e leitos dos cursos de água;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Mondim de Basto, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/95, de 21 de Abril, não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando o parecer favorável emitido pela unidade orgânica competente pelo domínio hídrico;

Determina-se que, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, seja reconhecido o interesse público da pavimentação do caminho rural de ligação do Bezerral-Poças Velhas, na freguesia de Vilar de Ferreiros, no concelho de Mondim de Basto.

27 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

Despacho n.º 19 101/2005 (2.ª série). — A Junta de Freguesia de Fornelos, no concelho de Fafe, pretende proceder a obras de beneficiação do caminho agrícola da Fonte Fria, utilizando para o efeito 1000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional, «áreas com risco de erosão», por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/96, de 8 de Maio.

Considerando tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;